

Termo de Referência 67/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2025	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	JORGE TOBIAS DA SILVA	11/02/2025 09:56 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		005

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1.Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST), e base de Brita Graduada em trecho da Estrada de Acesso ao Assentamento Carlos La Marca, com serviços de terraplenagem, drenagem, aplicação de ligante betuminoso e agregados, sinalização viária e outros serviços complementares, conforme as especificações técnicas, normas vigentes e Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Obra de Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST), e base de Brita Graduada em trecho da Estrada de Acesso ao Assentamento Carlos La Marca, com serviços de terraplenagem, drenagem, aplicação de ligante betuminoso e agregados, sinalização viária e outros serviços complementares		obra	01	3.277.182,63	3.277.182,63

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

A obra visa melhorar a infraestrutura viária, promovendo maior segurança e mobilidade para a população, além de contribuir para o desenvolvimento econômico regional. A atual condição da via prejudica o tráfego e o transporte de mercadorias, impactando a economia local, especialmente o escoamento agrícola. O projeto está alinhado aos planos municipais de infraestrutura e ao desenvolvimento urbano sustentável.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) é uma necessidade essencial para promover o desenvolvimento regional, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para a população. Atualmente, a via apresenta uma infraestrutura precária, com trechos irregulares, erosões e deficiência na drenagem, o que compromete o tráfego de veículos e pedestres. Essa situação impacta negativamente o transporte de mercadorias, a prestação de serviços e o deslocamento da população, dificultando o acesso a áreas urbanas, polos produtivos e equipamentos públicos essenciais, como escolas e unidades de saúde. Além disso, a falta de pavimentação adequada resulta em custos elevados com manutenção viária e danos frequentes aos veículos que transitam pelo local.

O projeto prevê a pavimentação de um trecho da estrada conforme descrito no Memorial Descritivo da Estrada Marabá, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes. A intervenção incluirá a regularização do leito natural, compactação do subleito, execução de sub-base e base, aplicação de ligante betuminoso e agregados, além de serviços complementares como drenagem e sinalização. A obra proporcionará maior integração territorial, facilitará o escoamento da produção agrícola e incentivará o desenvolvimento econômico e social da região.

3.2. A obra compreende as seguintes etapas:

3.2.1. Regularização e compactação do subleito.

3.2.2. Execução de sub-base e base granular.

3.2.3. Aplicação de ligante betuminoso e camadas de agregados.

3.2.4. Implantação de drenagem pluvial para evitar alagamentos.

3.2.5. Sinalização viária horizontal e vertical conforme normas do CONTRAN.

3.2.6. Controle de qualidade rigoroso para garantir a durabilidade da pavimentação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece os objetivos do processo licitatório, visando:

I - garantir a escolha da proposta que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida do objeto;

II - assegurar igualdade entre os licitantes e promover competição justa;

III - evitar contratações com sobre-preço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

4.2. Como requisito para esta contratação, é exigido que o fornecedor apresente todas as prerrogativas descritas no Estudo

Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

4.3. Os serviços e materiais fornecidos devem ser de primeira linha e de excelente qualidade.

4.4. É imprescindível que os serviços atendam eficazmente às finalidades esperadas, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.5. Os serviços de obra relacionados ao presente processo licitatório devem ser realizados em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Congonhinhas.

4.7. Todos os serviços serão conferidos por servidores designados pela Administração Pública.

4.8. Deve-se seguir as normas, políticas e procedimentos do Município de Congonhinhas e de órgãos relacionados durante a execução do objeto.

4.9. É necessário comunicar por escrito a Secretaria solicitante, bem como a Administração Pública acerca de quaisquer anormalidades que possam interferir na execução perfeita do objeto contratado, sugerindo as ações corretivas necessárias.

4.10. Caso necessário, o contratante deve providenciar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente para a execução adequada do projeto, assumindo todas as responsabilidades trabalhistas, seguros e demais obrigações pertinentes.

4.11. A empresa contratada deve possuir todas as ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços.

4.12. Quando necessário, o Município disponibilizará serviços de máquinas, do tipo retroescavadeira para auxiliar na execução do serviço.

Sustentabilidade:

A obra deverá atender a critérios de sustentabilidade, com a utilização de materiais recicláveis, controle de emissões e geração de resíduos, e preservação de áreas ambientais, conforme os princípios do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes ambientais aplicáveis.

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

4.13.1. Observar os aspectos técnicos constantes do projeto básico/termo de referência (aqui para serviços comuns de engenharia) ou do projeto executivo;

4.13.2. Observância da legislação e normas.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

4.16.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.2. A finalização dos serviços deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente em prazo limite de 06 meses, contados a partir do início das obras;

5.1.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.2. Os serviços serão recebidos:

5.2.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

5.4. A execução será realizada conforme o seguinte cronograma:

- **Fase 1:** Mobilização de equipamentos e instalação do canteiro de obras.
- **Fase 2:** Execução da terraplenagem e sub-base.
- **Fase 3:** Aplicação das camadas de TST.
- **Fase 4:** Implantação de drenagem e sinalização viária.
- **Fase 5:** Finalização e liberação da via para o tráfego.

5.4.1. O cronograma deverá ser compatível com o prazo de execução e acompanhado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que exige monitoramento contínuo do progresso da obra.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados em local previamente identificado pela Secretaria Solicitante, cabendo a esta designar um representante.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado com base nas medições da obra, de acordo com o avanço dos serviços, conforme previsto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O valor de cada parcela será liberado conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e medições mensais.

7.5. O pagamento somente será realizado após aprovação e liberação da medição pela Caixa Econômica Federal.

7.6. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, nº. da licitação, nº. do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devendo estar certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Boletim de Medição, devidamente atestado;
- Certidão Negativa de débitos junto a Seguridade Social (INSS)
- Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS.
- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social (GPS), quitada
- Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GFIP), quitada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7.8. A Nota Fiscal, Fatura, boleto bancário ou quaisquer documentos deverá obrigatoriamente destacar o valor do IRRF, quando aplicável a retenção do imposto por oportunidade do pagamento pela Municipalidade, sob pena de não ser recebida/aceita pela Administração.

Do recebimento

7.11. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e ou determinação da Administração do Município de Congonhinhas, que os receberão através do responsável, nos locais indicados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura da medição e protocolo da mesma.

7.12. Nos termos da legislação federal atual, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas.

7.13. Observado na legislação federal atual, a solicitação, autorização, acompanhamentos, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E ARQUITETURA DE ENGENHARIA do Município de Congonhinhas.

7.14. Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminhar documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas Contratada.

7.15. Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

7.16. Por ocasião da entrega dos serviços e possíveis materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

7.17. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

7.18. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o a legislação federal atual.

7.19. O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** Será feito após vistoria técnica para verificar a conformidade com o projeto e a execução.
- **Recebimento definitivo:** Após a verificação de desempenho e qualidade da pavimentação, seguindo os critérios de qualidade previstos na Lei nº 14.133 /2021, e análise final da comissão fiscalizadora.

7.20. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 06 (seis) meses, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.21. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.22. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.23. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.24. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.25.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.25.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.25.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.25.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.25.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.26. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.27. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.27.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.27.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.27.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.27.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.27.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.28. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.29. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.30. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.31. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.32. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.33. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.33.1. o prazo de validade;

7.33.2. a data da emissão;

7.33.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.33.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.33.5. o valor a pagar; e

7.33.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.34. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.35. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.36. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.37. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.39. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.41. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.42. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.43. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.44. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.45. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.45.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato deverá seguir a descrição constante neste termo de referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores devendo ser:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO).

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos exigidos neste certame, devem-se seguir os dispositivos previstos na lei nº 14.133, de 2021.

8.32. Comprovações de aptidão de desempenho técnico da licitante através de atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter em seu quadro de funcionários profissional qualificado, Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa executado os serviços de maior complexidade da obra conforme relação abaixo:

8.33. Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

8.34. Os Acervos Técnicos deverão estar devidamente registrados em nome e CNPJ da empresa licitante ou do Engenheiro Civil a ela vinculado.

8.35. Apresentar as CRQ (Certidões de Registro e Quitação) válidas do(s) Engenheiro Registrado no Quadro Técnico do CREA e do possível(is) Profissional(is) apresentado em Contrato.

8.36. A CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico

8.37. O pessoal técnico da licitante deverá comprovar ser Engenheiro Civil.

8.38. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

(CREA) que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado.

8.39. Demonstrar capacidade operacional e disponibilidade de equipamentos adequados à execução do contrato

Esses requisitos estão em conformidade com os artigos 48 a 55 da Lei nº 14.133/2021, que trata da habilitação das licitantes.

8.40. A análise detalhada dos atestados assegura uma seleção criteriosa e a contratação de um fornecedor qualificado para atender as especificidades da administração pública.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.277.182,63

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.277.182,63** (Três milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, neste Termo de Referência.

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09004 622 4.4.90.51.00.00.00.00 01072.107201.07.72.20 - Transferências Voluntárias Públicas

09004 622 4.4.90.51.00.00.00.00 00000.000000.00.00.00 - Recursos Livres

11. Penalidades

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.1.10.1. A Lei 12.846/2013 e a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Congonhinhas;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

11.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto no Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas na o excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

11.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação.

11.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data da intimação.

11.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12. Da Fraude e da Corrupção

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INDIANARA CRISTINA PIRES

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ART 1720241834540.pdf (816.34 KB)
- Anexo II - BDI Congonhinas Estrada Maraba R3 A.pdf (166.45 KB)
- Anexo III - Composicoes Congonhinas Estrada Maraba R3 A.pdf (293.75 KB)
- Anexo IV - Coordendas Marcos e Eixo A.pdf (226.0 KB)
- Anexo V - Cronograma Fisico-Financeiro Congonhinas Estrada Maraba R3 A.pdf (145.81 KB)
- Anexo VI - Croqui e Localizacao de Materiais R1 A - ASSINADO.pdf (892.4 KB)
- Anexo VII - EstradadoMaraba_Drenagem-t A - ASSINADO.pdf (7.4 MB)
- Anexo VIII - EstradadoMaraba_Geometria-T A - ASSINADO.pdf (3.29 MB)
- Anexo IX - EstradadoMaraba_Interferencia-T A - ASSINADO.pdf (3.76 MB)
- Anexo X - EstradadoMaraba_Sinalizacao-T A - ASSINADO.pdf (4.25 MB)
- Anexo XI - EstradadoMaraba_Terraplenagem-T A - ASSINADO.pdf (4.91 MB)
- Anexo XII - EstradadoMaraba_Topografia-T A - ASSINADO.pdf (3.17 MB)
- Anexo XIII - Laudo CBR Estrada do Maraba R0 A.pdf (878.29 KB)
- Anexo XIV - Memorial Descritivo Estrada Maraba R2 A - ASSINADO.pdf (9.92 MB)
- Anexo XV - Pavimentacao_EstradaMaraba-R2 A - ASSINADO.pdf (547.74 KB)

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST – TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO

MUNICÍPIO: CONGONHINHAS

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	CONSEQUENCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	AÇÕES DE CONTINGENCIA	GRAU DE PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	ALOCÇÃO DOS RISCOS
1	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	Planejamento	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	Certificar-se de que as exigências de capacitação técnica estejam alinhadas com os requisitos reais do projeto. Evitar exigir certificações ou experiências que não sejam essenciais para a execução do trabalho. Observar especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	Contratante
			Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Assegurar que as exigências estejam proporcionais à complexidade e ao porte do projeto e estejam descritas de forma clara no edital					
2	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	Seleção do Fornecedor	Certame restar deserto ou fracassado.	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	Contratante
			Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Para os projetos de engenharia elaborados pela Secretaria de Infraestrutura do Município, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos				
3	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Seleção do Fornecedor	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	MÉDIO	ALTO	ALTO	Contratante
			Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.						
4	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar o retirar o instrumento equivalente.	Execução Contratual	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	BAIXO	ALTO	MÉDIO	Contratante
				Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Aplicar as sanções previstas na contratação.				

5	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	Execução Contratual	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Apliação das sanções previstas na contratação.	MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Contratante
				Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.					
6	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	Execução Contratual	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO	Contratante
			Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato				
7	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	Execução Contratual	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Contratante
			Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	Realizar reunião com os demandantes antes da finalização do projeto para garantir que todas as partes estejam de acordo com o escopo e os detalhes do projeto.					
8	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	Execução Contratual	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Quando se tratar de falhas (itens ou quantitativos) irrelevantes e caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	ALTA	BAIXO	MÉDIO	Contratada
				Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.					
9	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	Execução Contratual	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Realizar uma revisão detalhada de todas as peças do contrato, incluindo orçamentos, plantas, especificações e memoriais, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.. Certifique-se de que todos os documentos estejam completos e corretos.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Contratada
				Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.					

10	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	Execução Contratual	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Realizar uma revisão detalhada de todas as peças do contrato, incluindo orçamentos, plantas, especificações e memoriais, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.. Certifique-se de que todos os documentos estejam completos e corretos.	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas na Lei 14.133/2021 para aditivos, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	MÉDIO	ALTO	ALTO	Contratante
				Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.					
11	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	Execução Contratual	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro.	As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	MÉDIO	MÉDIO	BAIXO	Contratada
12	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	Execução Contratual	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Contratada
13	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Execução Contratual	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	MÉDIO	ALTO	ALTO	Contratada
			Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Aplicação das sanções previstas na contratação.				
14	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	Execução Contratual	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS e sanções que contemplem esta situação. Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	Contratada
			Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Rescisão contratual.				

15	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Execução Contratual	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, bem como deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	Contratada
			Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.					
				Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho da contratada, nos termos da NR-4. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico responsável pela execução da obra.					
16	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Execução Contratual	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Não identificamos.	MÉDIO	MÉDIO	BAIXO	Contratada
			Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens e eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	A contratada dispor de seguro contra riscos de engenharia					

17	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Execução Contratual	Atrasos para entrega da obra. Alteração do cronograma de execução.	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	COMPARTILHADO
			Necessidade de refazimento de serviços. Alteração nos custos da obra.	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.	A administração aceita a prorrogação de prazo devido a ocorrência de chuvas acima da média histórica do local, durante o período de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução, sendo que o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.				
18	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Execução Contratual	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Não identificamos.	BAIXO	BAIXO	BAIXO	Contratada
19	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	Execução Contratual	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Não identificamos	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	BAIXO	BAIXO	BAIXO	COMPARTILHADO
20	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Execução Contratual	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	BAIXO	MÉDIO	BAIXO	Contratada
			Atrasos na execução do objeto						

21	Risco de inadimplência da Contratante.	Execução Contratual	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal/Estadual, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	BAIXO	ALTO	MÉDIO	Contratante
			Atrasos na execução do objeto	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.					
22	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Execução Contratual	Atrasos para entrega da obra. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	BAIXO	MÉDIO	ALTO	Contratada
			Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.		Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art.90 da Lei 14.133/2021				
23	Perda ou perecimento de materiais de construção	Execução Contratual	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	A contratada deve instituir um programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.		BAIXO	ALTO	MÉDIO	Contratada
24	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Execução Contratual	Aumento de custos de execução.	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Alteração dos custos incorridos pelo construtor	BAIXO	ALTO	MÉDIO	Contratada - Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada.
25	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	Execução Contratual/Planejamento	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	BAIXO	ALTO	ALTO	Contratada
			Postergação da conclusão da obra Execução do Seguro Garantia						

26	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Execução Contratual/Planejamento	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Emissão do Empenho no valor global	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	BAIXO	ALTO	MÉDIO	Contratante
				Deverá o contrato convencionar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização					
27	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Execução Contratual	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. Atraso na obra devido a órgãos públicos diversos. Aumento de custos.	Não identificamos	Prorrogação contratual No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.	BAIXO	ALTO	MÉDIO	COMPARTILHADO O contratado arcará com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses.
28	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Execução Contratual	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	BAIXO	ALTO	ALTO	Contratada

29	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	Execução Contratual	Paralisação ou interferência, gerando atraso na obra	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico.	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	COMPARTILHADO Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.
				Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias.					
30	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Execução Contratual	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.		Celebração de aditivo contratual. Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.	BAIXO	MÉDIO	ALTO	Contratante
31	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	Execução Contratual	Aumento dos custos da obra.		Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	COMPARTILHADO
					Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração				
32	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	Execução Contratual	Aumento dos custos da obra.		Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	COMPARTILHADO
					Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração				

Luiz Fernando Biaggi Ferri
Engenheiro Civil: CREA